DECRETO MUNICIPAL Nº 40, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

DECRETA SITUAÇÃO DE E EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE OURÉM/PA AFETADO POR CHUVAS INTENSAS (COBRADE 1.3.2.1.4), CONFORME A PORTARIA Nº 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022 CONSOLIDADO PELA PORTARIA Nº 3.646 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022 E PELA LEI ESTADUAL 12.608 DE 10 DE ABRIL DE 2012.

O Senhor Valdemiro Fernandes Coelho Junior, Prefeito do Município de Ourém, localizado no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e Portaria nº 3.646 de 20 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO que, em decorrência do Inverno Amazônico, a região nordeste do Pará permanece sob influência de elevados volumes de precipitação, e que, no Município de Ourém – PA, na noite do dia 09 de abril de 2025, fortes Chuvas Intensas provocaram um cenário adverso de grandes proporções, resultando em danos humanos, materiais, ambientais e na infraestrutura pública;

CONSIDERANDO que o excesso de água proveniente das Chuvas Intensas ocasionou o rompimento de barragem localizada na zona rural do Município de Ourém – PA, potencializando os impactos do evento, com destruição de estradas vicinais, isolamento de comunidades vulneráveis e comprometimento do acesso à sede municipal e regiões adjacentes;

CONSIDERANDO que, conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e pela Coordenadoria da Defesa Civil Municipal, identificando os seguintes danos humanos: **Um total de 307 famílias foram afetadas, distribuídas da seguinte forma: 204 famílias desalojadas, correspondendo a 870 pessoas; 3 famílias desabrigadas, totalizando 12 pessoas; e 100 famílias classificadas como outras afetadas, que, embora tenham sofrido impactos, foram atingidas de maneira indireta.**

VALDEMIRO FERNANDES COELHO JUNIOR:24737305200
Assinado de forma digital por VALDEMIRO FERNANDES COELHO JUNIOR:24737305200
Dados: 2025.08.01 17:18:58 -03'00'

Muitas dessas famílias permanecem em situação de isolamento, em razão dos danos causados pelas chuvas intensas.

CONSIDERANDO ainda que, devido à dificuldade de acesso a algumas localidades, existe a possibilidade de atualização e aumento desses números à medida que as equipes de campo avancem no atendimento e nas avaliações técnicas.

CONSIDERANDO que, em decorrência das chuvas intensas registradas na noite do dia 09 de abril de 2025, ocorreu o rompimento de uma barragem no Município de Ourém – PA, fato que desencadeou eventos adversos secundários e provocou danos materiais significativos, especialmente sobre obras de infraestrutura pública;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, após levantamento técnico, acarretando prejuízo econômico, e identificou que: 09 pontes e 10 bueiros danificados e ainda tivemos 01 ponte totalmente destruída pelas fortes chuvas intensas, além de comprometer de forma generalizada a malha viária das estradas vicinais, com trechos difíceis de trafegabilidade, prejudicando o escoamento da produção agrícola e pecuária que é comercializada na sede e município vizinhos;

CONSIDERANDO que o Município de Ourém – PA possui sua manutenção financeira majoritariamente baseada em repasses constitucionais obrigatórios do Estado e da União, o que limita sua capacidade de investimento em obras estruturantes;

CONSIDERANDO que, nos últimos anos, em razão de limitações orçamentárias e da recorrência de eventos adversos, o município esgotou sua margem de investimento em infraestrutura, conforme informações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

CONSIDERANDO ainda que, diante dos danos e prejuízos agravados pelas recentes ocorrências de desastres, torna-se necessária a destinação de apoio técnico e financeiro para a recuperação das áreas afetadas e o restabelecimento das condições mínimas de mobilidade e segurança para a população;

CONSIDERANDO que a enxurrada causada pelas chuvas intensas e provocaram inundações nos bairros/vilas: Vila Curuçá, bairro do Pantanal e Vila Rio Vermelho, submergindo poços de

coleta de água de boca aberta e fossas sépticas provocando contaminação ambiental do solo e da água conforme relatório da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, responsável pelas ações de Defesa Civil do Município **relatando a ocorrência deste desastre é favorável à Decretação de Situação de Emergência, classificando o desastre em Nível II, conforme disposto no II do Art. 5º da Portaria MDR Nº 3646 de 20 de Dezembro de 2022 e no § 2º do Art. 2ª do Decreto Nº 891, de 10 de julho de 2020.**

DECRETA:

Art. 1º. **Fica declarada Situação de Emergência Nivel II** na área urbana e rural do Município de Ourém do Estado do Pará, registrada no Formulário de Informações do Desastre – **FIDE Protocolo PA-F-1505403-13214-20250409** e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre súbito, desastre desencadeado por eventos adversos de início abrupto, resultando em danos imediatos ou de rápida evolução, classificado e codificado como T**EMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4**, conforme o Código Brasileiro de Desastre - COBRADE.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Ourém, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Ourém.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente,a: I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Ficam dispensados de licitação a aquisição de bens e materiais necessários às atividades de resposta ao desastre, a prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, com base no inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. A dispensa prevista no caput deste artigo ocorrerá desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 8º. Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

VALDEMIRO FERNANDES COELHO JUNIOR:24737305200

Assinado de forma digital por VALDEMIRO FERNANDES COELHO JUNIOR:24737305200

VALDEMIRO FERNANDES COELHO JUNIOR

Prefeito Municipal de Ourém

REGISTRADO E PUBLICADO
EM, 11/04/2025.

WILLAME AGUIAR GOMES:42311551272

Assinado de forma digital por WILLAME AGUIAR GOMES:42311551272

Willame Aguiar Gomes
Secretário Municipal de Administração.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/05/2025 | Edição: 87 | Seção: 1 | Página: 146

Órgão: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

PORTARIA Nº 1.349, DE 8 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
PA	Ourém	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	40	11/04/2025	59051.042708/2025-41

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL -

Análise de Metas - Resposta

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Nº	Dados da Meta

1

CESTA DE ALIMENTOS

Aquisição de Cestas de Alimentos para atender 1028 familias que foram diretamente atingidas pelo desastre no periodo de 2 meses as quais tiveram suas residencias alagadas e outras estão isoladas bem como a perda da suas agriculturas e outros meios de subsistência

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 1
4112	60	R$ 579.792,00

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	CESTA DE ALIMENTOS				Aquisição
	2056	KIT	60	R$ 282,00	R$ 579.792,00

	Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros **(Secretário)**	[X] Sim [ ] Não	R$ 579.792,00	R$ 147.320,00

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	CESTA DE ALIMENTOS	R$ 579.792,00	R$ 147.320,00

2

Água Mineral

Aquisição de 246.720 Litros de água para garantir a segurança hidrica de consumo humano aos afetados, tendo em vista que o desastre contaminou os poços que eram usados para retirada de água limpa de consumo. o cálculo é atender 4112 pessoas com 2 litros de água no periodo de 30 dias. A aquisição de fardos de água é o mais adequado para a logistica local, tendo em vista que muitas comunidases estão isoladas o transporte em caminhão pipa fica inviável.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 2
4112	30	R$ 370.080,00

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Água mineral				Aquisição
	246720	L	30	R$ 1,50	R$ 370.080,00

	Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros **(Secretário)**	[X] Sim [ ] Não	R$ 370.080,00	R$ 52.042,50

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	Água mineral	R$ 370.080,00	R$ 52.042,50

Colchões

Aquisição de 1200 Colchões solteiro para atender as familias atingidas diretamente pelo desastre e que tiveram suas casas alagadas, deixando seus colchoes e outros móveis molhados

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 3
1200	30	R$ 250.800,00

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	COLCHÃO DE SOLTEIRO PARA DORMIR				Aquisição
	1200	UN	30	R$ 209,00	R$ 250.800,00

	Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros **(Secretário)**	[X] Sim [ ] Não	R$ 250.800,00	R$ 75.031,00

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	COLCHÃO DE SOLTEIRO PARA DORMIR	R$ 250.800,00	R$ 75.031,00

3

AQUISIÇÃO DE REDE PARA DORMIR

Aquisição de 740 REDE para dormir, para atendimento das famílias ribeirinhas e isoladas, complementando o atendimento, pois é muito utilizado aqui na região Amazônica

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 4
740	30	R$ 91.760,00

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	REDE PARA DORMIR				Aquisição
	740	UN	30	R$ 124,00	R$ 91.760,00

	Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros **(Secretário)**	[X] Sim [ ] Não	R$ 91.760,00	R$ 27.280,00

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	REDE PARA DORMIR	R$ 91.760,00	R$ 27.280,00

4

AQUISIÇÃO DE KIT DORMITÓRIO

Aquisição de 2056 kit dormitório para atender as famílias afetadas diretamente pelo desastre, serão distribuídos juntos com os colchões e redes para as famílias afetadas.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 5
4112	30	R$ 258.233,60

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	KIT DORMITÓRIO				Aquisição
	2056	KIT	30	R$ 125,60	R$ 258.233,60

	Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros **(Secretário)**	[X] Sim [ ] Não	R$ 258.233,60	R$ 72.722,40

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	KIT DORMITÓRIO	R$ 258.233,60	R$ 72.722,40

5

AQUISIÇÃO DE KIT HIGIENE PESSOAL

Aquisição de 4112 kit de higiene pessoal , para atender as 4112pessoas atingidas diretamente pelo desastre, uma vez que o kit de higiene pessoal e entregue de forma individual.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 6
4112	30	R$ 328.548,80

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	KIT HIGIENE PESSOAL				Aquisição
	4112	KIT	30	R$ 79,90	R$ 328.548,80

	Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros **(Secretário)**	[X] Sim [ ] Não	R$ 328.548,80	R$ 41.688,00

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	KIT HIGIENE PESSOAL	R$ 328.548,80	R$ 41.688,00

6

7

AQUISIÇÃO DE KIT LIMPEZA DE RESIDÊNCIA

Aquisição 843 kit de limpeza de residência para higienização de residências afetadas diretamente pelo desastre, e serão utilizados para a higienização das residências, assim que cessarem as causas do desastres.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 7
4112	30	R$ 126.450,00

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	KIT LIMPEZA DE RESIDÊNCIA				Aquisição
	843	KIT	30	R$ 150,00	R$ 126.450,00

	Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros **(Secretário)**	[X] Sim [ ] Não	R$ 126.450,00	R$ 43.500,00

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	KIT LIMPEZA DE RESIDÊNCIA	R$ 126.450,00	R$ 43.500,00

8

locação de veiculos

AQUISIÇÃO DE PICKUP

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 8
4112	30	R$ 10.794,00

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Aquisição de 01 Pickup no periodo de 60 dias para atender a necessidade de logistica e apoio social ás familias afetadas pelo desastre tendo em vista que a defesa civil nao possui veículo.				Locação
	60	DIÁRIA	60	R$ 179,90	R$ 10.794,00

	Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros **(Secretário)**	[X] Sim [ ] Não	R$ 10.794,00	R$ 2.698,50

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	Aquisição de 01 Pickup no periodo de 60 dias para atender a necessidade de logistica e apoio social ás familias afetadas pelo desastre tendo em vista que a defesa civil nao possui veículo.	R$ 10.794,00	R$ 2.698,50

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

Aquisição de 30 Litros de combústivel por dia para atender as demandas da Defesa Civil (Locação de Veiculo da meta 8) e para dar suporte ao carro da assistencia social que presta auxilio no atendimento das pessoas impactadas. a solicitação se justifica pois ha a necessidade de suprimento diário de combustível para o deslocamento de técnicos para fiscalização e monitoramento de comunidades afetadas e entrega de ajuda humanitária. Além disso, o veículo da Assistência Social atua de forma contínua no transporte de equipe técnica, realização de visitas domiciliares e apoio logístico às famílias desalojadas ou em situação de vulnerabilidade. Dessa forma, justifica-se a necessidade da aquisição de 30 litros de combustível por dia, valor estimado com base na média de consumo e nas distâncias percorridas em ações emergenciais, visando garantir a efetividade e continuidade do atendimento às pessoas impactadas.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 9
4112	60	R$ 9.468,00

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Diesel - Pickup meta 8 (Defesa Civil)				Aquisição
	600	L	60	R$ 7,89	R$ 4.734,00
2	Diesel - Pickup Assistencia Social				Aquisição
	600	L	60	R$ 7,89	R$ 4.734,00

	Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros **(Secretário)**	[X] Sim [ ] Não	R$ 9.468,00	R$ 2.367,00

9

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	Diesel - Pickup meta 8 (Defesa Civil)	R$ 4.734,00	R$ 1.183,50
2	Diesel - Pickup Assistencia Social	R$ 4.734,00	R$ 1.183,50

10

AQUISIÇÃO KIT FEMININO

Aquisição de 1256 kit feminino para atender as necessidades especificas das mulheres atingidas no desastre, esse tipo de atendimento é importante para garantir o básico de higiene e outros itens essenciais para as mulheres. Dentre estes, 06 desabrigados, 441 desalojados e 809 como afetadas indiretamente.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 10
1256	30	R$ 65.814,40

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	KIT FEMININO				Aquisição
	1256	KIT	30	R$ 52,40	R$ 65.814,40

	Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros **(Secretário)**	[X] Sim [ ] Não	R$ 65.814,40	R$ 23.422,80

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	KIT FEMININO	R$ 65.814,40	R$ 23.422,80

11

AQUISIÇÃO DE KIT IDOSO

Aquisição de 334 kit idoso para atender as necessidades especificas dos atingidos que já se encontram na faiza acima de 65 anos e que precisam ter um atendimento humanizado principalemnte diante das suas dificuldades especificas.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 11
334	0	R$ 26.469,50

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	KIT IDOSO				Aquisição
	334	KIT	30	R$ 79,25	R$ 26.469,50

	Sugestão de atendimento	R$ Solicitado	R$ Sugerido
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros **(Secretário)**	[ ] Sim [X] Não	R$ 26.469,50	R$ 0,00

Item	Especificação	R$ Solicitado	R$ Sugerido
1	KIT IDOSO	R$ 26.469,50	R$ 0,00

QUADRO RESUMO - VALORES TOTAIS

	R$ Solicitado	R$ Sugerido
TOTAL DA SOLICITAÇÃO	**R$ 2.118.210,30**	**R$ 488.072,20**

PORTARIA Nº 1.619, DE 23 DE MAIO DE 2025

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1° de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1° Renovar o prazo de execução das ações de resposta, previsto no art. 3° da Portaria n. 3.494, de 15 de outubro de 2024, constante no processo administrativo n. 59052.028109/2024-24, que autorizou o empenho e a transferência de recursos ao Município de Caxias do Sul - RS, para ações de Defesa Civil até 12/07/2025.

Art. 2° Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 1.620, DE 23 DE MAIO DE 2025

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1° de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1° Renovar o prazo de execução das ações de resposta, previsto no art. 3° da Portaria n. 3.939, de 22 de novembro de 2024, constante no processo administrativo n. 59052.029368/2024-72, que autorizou o empenho e a transferência de recursos ao Município de Caxias do Sul - RS, para ações de Defesa Civil até 25/06/2025.

Art. 2° Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 1.623, DE 26 DE MAIO DE 2025

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Erval Grande - RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1° de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1°Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município Erval Grande -RS, no valor de R$ 297.204,00 (duzentos e noventa e sete mil duzentos e quatro reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.035364/2025-12.

Art. 2° Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2318.22BO.6500; GND: 3.3.40.41; Fonte: 300; UG: 530012.

Art. 3° Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4° A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1° desta Portaria.

Art. 5° O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 1.624, DE 26 DE MAIO DE 2025

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Arame - MA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1° de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1°Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município Arame - MA, no valor de R$ 143.400,00 (cento e quarenta e três mil e quatrocentos reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.035327/2025-04.

Art. 2° Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2318.22BO.6500; GND: 3.3.40.41; Fonte: 300; UG: 530012.

Art. 3° Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4° A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1° desta Portaria.

Art. 5° O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 1.626, DE 26 DE MAIO DE 2025

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de São Pedro da Água Branca - MA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1° de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1°Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município São Pedro da Água Branca - MA, no valor de R$ 543.642,30 (quinhentos e quarenta e três mil seiscentos e quarenta e dois reais e trinta centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.035259/2025-75.

Art. 2° Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2318.22BO.6500; GND: 3.3.40.41; Fonte: 300; UG: 530012.

Art. 3° Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4° A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1° desta Portaria.

Art. 5° O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 1.630, DE 26 DE MAIO DE 2025

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Ourém-PA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1° de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.191, de 27 de junho de 2023, publicada no DOU, de 28 de junho de 2023, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1° Autorizar o empenho e a transferência de recursos ao Município de Ourém-PA no valor de R$ 488.072,20 (quatrocentos e oitenta e oito mil setenta e dois reais e vinte centavos), para a execução de ações de Resposta, conforme processo Sei n.º 59052.035287/2025-92.

Art. 2° Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme a legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2318.22BO.6500; GND: 3.3.40.41; Fonte: 300; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza emergencial e as ações a serem implementadas, o prazo para a execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU.).

Art. 4º A utilização dos recursos transferidos, pelo ente beneficiário, está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no Art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O ente beneficiário deverá apresentar a Prestação de Contas Final no prazo de 30 dias, contados da data-fim do prazo estabelecido para a execução das ações ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento do prazo, nos termos do Art. 32 do Decreto n.º 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 1.631, DE 26 DE MAIO DE 2025

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Além Paraíba-MG, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1° de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.191, de 27 de junho de 2023, publicada no DOU, de 28 de junho de 2023, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1° Autorizar o empenho e a transferência de recursos ao Município de Além Paraíba-MG no valor de R$ 115.963,08 (cento e quinze mil novecentos e sessenta e três reais e oito centavos), para a execução de ações de Resposta, conforme processo Sei n.º 59052.034697/2025-16.

Art. 2° Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme a legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2318.22BO.6500; GND: 3.3.40.41; Fonte: 300; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza emergencial e as ações a serem implementadas, o prazo para a execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU.).

Art. 4º A utilização dos recursos transferidos, pelo ente beneficiário, está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no Art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O ente beneficiário deverá apresentar a Prestação de Contas Final no prazo de 30 dias, contados da data-fim do prazo estabelecido para a execução das ações ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento do prazo, nos termos do Art. 32 do Decreto n.º 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TesouroNacional

Data e hora da consulta: 29/05/2025 18:33
Usuário: ***.978.176-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
530012	SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	REAL - (R$)

CNPJ	Endereço	CEP
00.000.000/0000-00	ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO E 6º ANDAR	70062-900

Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61) 3414.5869 3414.5804

Ano	Tipo	Número
2025	NE	537

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	259229	3000000000	334041	530012	PA0507HSCH0

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
28/05/2025	Global	59052.035287/2025-92	-	488.072,20

Favorecido

Código	Nome
05.149.133/0001-48	MUNICIPIO DE OUREM

Endereço	CEP
LAZARO PICANCO 110	68640-000

Município	UF	Telefone
OUREM	PA	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação
104	NAO SE APLICA

Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Incíso	Alínea
-	-	-	-	-

Descrição
TRANSFERENCIA OBRIGATORIA CONFORME DESPACHO DTR 5850829

Local da Entrega
-

Informação Complementar
TL. 0477/2025

Sistema de Origem
SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	29/05/2025 18:04:15	Alteração

Data e hora da consulta: 29/05/2025 18:33
Usuário: ***.978.176-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
334041 - CONTRIBUICOES	488.072,20

Subelemento 25 - A MUNICIPIOS DO ESTADO DO PARA

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA CONFORME DESPACHO DTR 5850829	488.072,20

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28/05/2025	Inclusão	1,00000	488.072,2000	488.072,20

Assinaturas

Ordenador de Despesa
WOLNEI APARECIDO WOLFF BARREIROS
***.526.876-**
29/05/2025 15:26:52

Gestor Financeiro
JULIANA SOBRINHO DOS SANTOS MORETTI
***.728.617-**
29/05/2025 18:04:15

Versão	Data/Hora	Operação
002	29/05/2025 18:04:15	Alteração

__ SIAFI2025-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)_____

30/05/25 10:28 USUARIO : MARILIA

DATA EMISSAO : 30Mai25 TIPO OB: 12 NUMERO : 2025OB000568

UG/GESTAO EMITENTE: 530012 / 00001 - SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CIV

BANCO : 001 AGENCIA : 1607 CONTA CORRENTE : 997380632

FAVORECIDO : 05149133/0001-48 - MUNICIPIO DE OUREM

BANCO : 001 AGENCIA : 0815 CONTA CORRENTE : 373478

DOCUMENTO ORIGEM : 530012/00001/2025TF000530 SIST. ORIGEM : GESTAOCOMP

NUMERO BANCARIO : 002487006-4 PROCESSO : 59052.035287/2025-92

VALOR : 488.072,20

IDENT. TRANSFER. :

OBSERVACAO DATA SAQUE BACEN: 30/05/25

TRANSFERENCIA OBRIGATORIA CONFORME DESPACHO DTR 5850829

CONTINUA ...

__ SIAFI2025-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)_____

30/05/25 10:28 USUARIO : MARILIA

DATA EMISSAO : 30Mai25 TIPO OB: 12 NUMERO : 2025OB000568

UG/GESTAO EMITENTE: 530012 / 00001 - SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CIV

BANCO : 001 AGENCIA : 1607 CONTA CORRENTE : 997380632

FAVORECIDO : 05149133/0001-48 - MUNICIPIO DE OUREM

BANCO : 001 AGENCIA : 0815 CONTA CORRENTE : 373478

VALOR : 488.072,20

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORC	VALOR
01	401027	2025NE000537350		33404125	
		1AAXVX			488.072,20
02	531006	2025NE000537	215310000		
		1AAXVX			488.072,20
03	561602	3000000000350C			
					488.072,20

LANCADO POR : 46152687691 - WOLNEI UG : 530012 30Mai25 09:56

PF1=AJUDA PF2=SN PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVEN./CON. PF9=HISTORICO PF12=RETORNA

Senhor responsável pela solicitação de recursos federais,

1. Em referência à solicitação de recursos financeiros federais para resposta a desastre, **informa-se a emissão de Ordem Bancária - OB, conforme as informações abaixo**:

Processo nº	59052.035287/2025-92	
Protocolo	RES-PA-1505403-20250505-01	
Termo de Compromisso (TC)	TL. 0477/2025	
Empenho	2025NE000537	
Valor empenhado (R$)	**488.072,20**	
Transferência Financeira	488.072,20	OB: 2025OB000568, de 30/05/2025

Objeto

Metas/Itens aprovados	Valor (R$)
CESTA DE ALIMENTOS	147.320,00
Água Mineral	52.042,50
Colchões	75.031,00
AQUISIÇÃO DE REDE PARA DORMIR	27.280,00
AQUISIÇÃO DE KIT DORMITÓRIO	72.722,40
AQUISIÇÃO DE KIT HIGIENE PESSOAL	41.688,00
AQUISIÇÃO DE KIT LIMPEZA DE RESIDÊNCIA	43.500,00
locação de veiculos	2.698,50
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL	2.367,00
AQUISIÇÃO KIT FEMININO	23.422,80
AQUISIÇÃO DE KIT IDOSO	0,00

Fim da Vigência **24/11/2025**

2. Frisa-se que **os recursos repassados destinam-se exclusivamente à execução do objeto descrito no quadro acima**, conforme aprovação da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC.
3. **A solicitação de parcela subsequente deverá ser feita por meio do S2ID com a Prestação de Contas Parcial (e o Extrato Bancário). Com vistas a evitar a descontinuidade das ações, sugere-se que a solicitação seja enviada à SEDEC quando os recursos liberados atingirem 80% da execução**.
4. O repasse e a execução dos recursos federais para resposta a desastre (transferência obrigatória) têm como referências legais as seguintes normas: Leis 12.608/2012; Lei nº 12.340/2010; Lei 8.666/1993; Decreto nº 7.257/2010; e Portaria MI nº 607/2011, dentre outras. Destacam-se os termos legais abaixo.

Decreto nº 7.257/2010 Art. 11. A utilização dos recursos transferidos nos termos dos arts. 9º e 10º pelo ente beneficiário está vinculada exclusivamente à execução das ações previstas neste Decreto, além das especificadas pelo Ministério da Integração Nacional quando da liberação dos recursos. [...]

- 2º **A utilização dos recursos em desconformidade com as ações especificadas pelo Ministério da Integração Nacional acarretará ao órgão ou entidade do Estado, Distrito Federal ou Município beneficiário a obrigação de devolvê-los devidamente atualizados, conforme legislação aplicável**.

Lei nº 12.340/2010 Art. 5º-A. Constatadas, a qualquer tempo, nas ações de prevenção, de resposta e de recuperação, a presença de vícios nos documentos apresentados, a inexistência de risco de desastre, da situação de emergência ou do estado de calamidade pública declarados ou a inexecução do objeto, o ato administrativo que tenha autorizado a realização da transferência obrigatória perderá seus efeitos, **ficando o ente beneficiário obrigado a devolver os valores repassados devidamente atualizados**.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, ocorrendo indícios de falsificação de documentos pelo ente federado, deverão ser notificados o Ministério Público Federal e o Ministério Público Estadual respectivo, para adoção das providências cabíveis. (grifo nosso)

5. Diante dos princípios da transparência e publicidade, **as ações de resposta à população afetada por desastres, desenvolvidas com recursos federais, devem ser amplamente divulgadas pelos entes federados beneficiários** , inclusive por meio de portal na internet, destacando o objeto pactuado com a União, os valores envolvidos, empresas contratadas, estágio de execução e o alcance da finalidade de atendimento à população afetada pelo desastre que motivou a liberação dos recursos federais.
6. **Demanda excepcional** para alterar metas aprovadas e prazos depende de formalização motivada e de **autorização da SEDEC**. Em caso de necessidade de prorrogação de vigência, a solicitação deverá ser enviada com antecedência mínima de **30 dias do Fim da Vigência**.
7. **Os recursos empenhados devem ser executados até o fim da vigência do Termo de Compromisso**. Na ocasião de haver saldo remanescente, o mesmo deve ser devolvido, por meio de GRU, conforme orientações contidas no site http://www.mi.gov.br/web/guest/defesa-civil/prestacao-de-contas.
8. Por fim, a **prestação de contas final**deve ser enviada à SEDEC/MI, **em até 30 dias a contar do fim de vigência ou da conclusão da execução dos recursos (o que ocorrer primeiro), via S2ID**.

Atenciosamente,

Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CENAD
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Ministério da Integração Nacional
(61)2034-4600

Atenciosamente, S2ID - Sistema Integrado de Informações sobre desastre